



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023
– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO Nº 40154/2024

1. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ENDEREÇO:	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, Nº 3.150 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE SENADOR GILVAN ROCHA, BAIRRO PONTO NOVO – CEP: 49.097-670 ARACAJU/SE
CNPJ Nº	04.384.829/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL:	SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES
CART. IDENT. Nº:	xxx .005 SSP/SE
CPF Nº:	xxx.618.105-xx
PROFISSÃO:	MÉDICO
ESTADO CIVIL:	CASADO

2. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL
ENDEREÇO:	AVENIDA SIMEÃO SOBRAL, Nº 1312, BAIRRO DEZOITO DO FORTE CEP: 49072-720
TELEFONE:	(79) 32124900
CNPJ:	13.025.507/0001-41
REPRESENTANTE LEGAL:	RUBENS DOS ANJOS MOREIRA
CPF Nº.	011.212.565-46
CNES	0002232

Firma o presente TERMO ADITIVO, decorrente do **Contrato Nº.068/2023**, relativo a **INEXIGIBILIDADE Nº.021/2023**, em conformidade com a lei nº 8666/93, com as alterações, mediante justificativa anexa, cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **revisão dos valores contratuais**, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **em razão da superveniência das Portarias GM/MS nº 5.783, de 26 de novembro de 2024 e GM/MS nº 5.793, de 28 de novembro**, que trata dos valores referentes à **parcela do mês de novembro** e da **parcela referente ao pagamento do 13º salário**, respectivamente, do **Art. 15-A da Lei nº 14.434/2022** que



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como da **Lei Estadual nº 9265 de 29 de agosto de 2023** que autorizou a abertura de crédito adicional no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado de Sergipe, até o valor do repasse financeiro efetuado pela União Federal a título de Assistência Financeira Complementar, para fins de pagamento do piso nacional da enfermagem.

Parágrafo Primeiro – Em decorrência do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras **o valor a ser revisado, referente a parcela do mês de NOVEMBRO, é de R\$ 734.027,40 (setecentos e trinta e quatro mil e vinte e sete reais e quarenta centavos)** conforme valores e relação de profissionais beneficiários constantes na base nacional do Ministério da Saúde.

Parágrafo Segundo – Em decorrência do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiro **o valor a ser revisado, referente à parcela do 13º, é de R\$ 734.027,40 (setecentos e trinta e quatro mil e vinte e sete reais e quarenta centavos)** conforme valores e relação de profissionais beneficiários constantes na base nacional do Ministério da Saúde.

Parágrafo Terceiro – O valor total a ser revisado, considerando as informações que constam no parágrafo primeiro e segundo, é **R\$ 1.468.054,80 (um milhão e quatrocentos e sessenta e oito mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Parágrafo Quarto – O valor global do contrato é de **R\$ 93.247.926,24 (noventa e três milhões duzentos e quarenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

Parágrafo Quinto – o pagamento do encargo oriundo do reequilíbrio da equação econômico financeira do ajuste aqui tratado dar-se-á nos moldes do art. 2º, caput, da Lei Estadual nº 9.265/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente repasse da assistência financeira complementar da União ficará adstrita ao prazo estipulado pela **Portaria GM/MS nº 5.783, de 26 de novembro de 2024 e GM/MS nº 5.793, de 28 de novembro**, a saber, **até 31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo Aditivo obedecerá a seguinte classificação orçamentária abaixo:

CÓD. DA UNIDADE	CÓD. ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO DA AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	COMPLEMENTO ORÇAMENTÁRIO
20401	10.302.0017	0240 – Contratação de Serviços Laboratoriais, Ambulatoriais e Hospitalares	3.3.90.39	1605	0000



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam, desde já, ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas anteriormente, que não foram modificados por este instrumento.

E por se acharem justos e combinados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma à vista das testemunhas abaixo nominadas.

Aracaju/SE, 23 de dezembro de 2024.


RUBENS DOS ANJOS MOREIRA
CONTRATADA


Claudio Mitidieri Simões
Secretário de Estado da Saúde
CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
